CONTRATO DE COMODATO Nº 26.0527/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram as Partes abaixo qualificadas, o presente Contrato de Comodato ("CONTRATO"), na forma e termos que se seguem:

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.576.817/0001-75, com sede na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, nº 10.000', Polo II de Alta Tecnologia, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13083-970, doravante simplesmente denominada **COMODANTE** e neste ato representado por seus atos constitutivos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, com sede na Rua Quinze de Novembro, 1299, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060- 000, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, também denominadas PARTES quando referidas em conjunto ou PARTE quando referidas individualmente

As Partes anteriormente qualificadas resolvem, na melhor forma de Direito, firmar o presente instrumento, nos termos das cláusulas infra que mutuamente aceitam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMODANTE, nos termos dos arts. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, cede à COMODATÁRIA o seguinte objeto de sua propriedade, doravante denominados simplesmente de "BEM", sob o regime de comodato, conforme abaixo descriminado:

Item	Patrimônio	Denominação	Valor
01	16-8232	Medidor de contagem log/lin 449 com 2 fontes de tensão para medidor de 5KV, modelo 659, serie 793	R$ 500,00
02		Modelo dual de atraso Philips mod.752 P/S, série 18880	R$ 500,00
03		Modelo dual de atraso Philips mod.752 P/S, série 18879	R$ 500,00
04	16-7554	Fonte de alimentação NIM BIN 1600W, modelo 4001C	R$ 500,00
05		Conversor tempo digital Hecus, MOD. TDC-NX3V1, série 98300005	R$ 500,00
06	2781	Conversor tempo digital Hecus, MOD. TDC-NX3V1, série 98300005	R$ 500,00
07	2781	Conversor tempo digital Hecus, MOD. TDC-NX3V1	R$ 500,00
08	16-7615	Discriminador a fração constante Ortec, modelo 583, série 1906	R$ 500,00
09	16-7616	Discriminador a fração constante Ortec, modelo 583, série 1907	R$ 500,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

10	16-7617	Discriminador a fração constante Ortec, modelo 583, série 1908	R$ 500,00
11		Gerador de Gate e atraso Ortec, modelo 416ª, série 3884	R$ 500,00
12		Gerador de Gate e atraso Ortec, modelo 416ª, série 4014	R$ 500,00
13		Ratemeter Hecus RM10LDG, série E97-06-202	R$ 500,00
14	16-7796	Detector proporcional sensível a posição Marca Biologic	R$ 500,00
15	2/0047	Detector proporcional sensível a posição de 100mm, ref.210-10, marca Biologic	R$ 500,00
16		Forno para SAXS, temp. Max. 900ºC, c/ módulo de controle - LNLS	R$ 500,00
17		Feixe de cabos para detetor sensível a posição - LNLS	R$ 50,00
		Suporte mecânico para detetor - LNLS	R$ 50,00
		Fendas para janela do detetor sensível a posição - LNLS	R$ 10,00
	16-2422	Eletrômetro Keithley, mod. 602, com baterias, série 460911	R$ 500,00
17		Carcaça de forno em alumínio - LNLS	R$ 50,00
18	5654	Monitor LG 17”, Mod.SW700E, série 310SP36926	R$ 50,00
19	4829	Monitor LG 17”, Mod. Studioworks 775, série 212SP00162	R$ 50,00
20	2/0027	Microcomputador Pentium PRO233/ 64/ 1.44/ CDROM12X/ 3.2SIDE+IO/ SVGA2M/ 3COM 3C905	R$ 100,00
21	4828	Microcomputador Pentium III, 1.0 GHz, 256Mb, 40Gb, Drive de CD 52x, Gravador de CD, série 5021	R$ 100,00
22		Equipamento de SASX convencional Siemens (Com fendas, detector e acessórios)	R$ 500,00
23		Forno, marca EDG, Mod. Titan Quartz 98	R$ 500,00
24		Placa multicanal Hecus, série 9811-07, instalada no micro PTR 2/0027	R$ 50,00
25		Placa multicanal Hecus, série 9811-07, instalada no micro PTR 4828	R$ 50,00
26	2635/4534	Difratômetro de 2 eixos equipado com Goniômetro micro controle, Encordes Heindenhain e Passante Variant 20 pinos	R$ 500,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

27	S/N	Mesa de suporte de imagem Plate com 2 eixos de translação horizontal e vertical	R$ 500,00
28	6508	Gerador de corrente contínua 40KV Philips, Modelo PW1730/10, Série 1881	R$ 100,00
29	BD 12895	Unidade de controle simultâneo Philips, MOD. PW1743/00, Série DY704	R$ 100,00
30	BD 12892	Torre blindada c/ filtros foco Philips, MOD.1316/91, Série DY6522	R$ 100,00
31	S/N	Torre blindada c/ filtros foco Philips, MOD.1316/91, Série DY6939	R$ 100,00
32	S/N	Tubo de Raios-X de molibdênio, marca Philips, Série 881759	R$ 100,00
33	S/N	Tubo de Raios-X de cobre, marca Philips, Série 881969	R$ 100,00
34	S/N	Tubo de Raios-X de ferro, marca Philips, Série 881773	R$ 100,00
35	S/N	Cabos de alta tensão	R$ 50,00
36	S/N	Conjunto de peças e acessórios da marca Philips	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

A COMODATÁRIA obriga-se a utilizar os BENS de acordo com a sua natureza e suas especificações técnicas, exclusivamente em suas instalações e no endereço indicado na qualificação da COMODATÁRIA, procedendo sua retirada e devolução no endereço do COMODANTE, devendo ainda eventual mudança de local ser previamente consultada e autorizada expressamente pelo COMODANTE;

2.1. Obriga-se a COMODATÁRIA, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, comunicar ao COMODANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a eventual mudança de endereço da COMODATÁRIA, viabilizando, assim, o pleno conhecimento da atual localização dos BENS de sua propriedade.

2.2. A COMODATÁRIA, por este ato, concede ao COMODANTE ou a quem este indicar, o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar a utilização e destinação dos BENS objeto do presente CONTRATO.

2.3. A COMODATÁRIA deverá assegurar aos empregados do COMODANTE devidamente identificados o livre acesso ao local em que os BENS se encontrarem e/ou estiverem instalados.

2.4. A COMODATÁRIA obriga-se a respeitar as leis de proteção à propriedade intelectual.

2.5. É vedado à COMODATÁRIA proceder, em qualquer caso e/ou circunstância, qualquer alteração que importe mudança de estrutura, formato, tipo, cores e/ou eliminação ou adulteração dos BENS, marcas, símbolos, números ou nome do fabricante ou COMODANTE.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

2.6. A COMODATÁRIA obriga-se a defender e resguardar os BENS objeto deste CONTRATO de embaraços, turbações e/ou esbulhos de terceiros que pretendam ter ou manifestar eventuais direitos sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O COMODANTE se obriga a colocar à disposição da COMODATÁRIA os BENS objeto deste CONTRATO, durante todo o período de vigência deste instrumento, sem a cobrança de qualquer custo e/ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS BENS

Todos BENS cedidos em comodato serão avaliados pela COMODATÁRIA no ato do recebimento e havendo irregularidades, desde que não sanadas, o BENS serão devolvidos às expensas do COMODANTE. Quando sanadas as eventuais irregularidades, passa a COMODATÁRIA a ser responsável por todos os danos que o uso dos BENS ora cedidos causar a si ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS EQUIPAMENTOS

As Partes aceitam e declaram que o valor total dos BENS objeto deste instrumento é de R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais), para todos os efeitos de eventuais obrigações futuras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

Salvo prévia e expressa autorização do COMODANTE, à COMODATÁRIA é vedado ceder, alugar, gravar, onerar, ou a qualquer título transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento..

7.1. O presente CONTRATO, por oportunidade e conveniência das PARTES, poderá ser resilido em qualquer momento durante sua vigência, tendo a COMODATÁRIA o prazo de 90 (noventa) dias para a restituição dos mesmos ao COMODANTE a partir do momento em que for comunicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo do disposto em outras cláusulas deste CONTRATO, qualquer das PARTES poderá considerar rescindido o presente, a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas uma das seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

I) O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste instrumento por qualquer das partes;

II) Se for requerida recuperação judicial ou extrajudicial e/ou decretada falência da COMODATÁRIA ou sofrer intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial por qualquer órgão governamental.

8.1. Na hipótese de infração pelas PARTES de qualquer das cláusulas deste CONTRATO, a PARTE infratora pagará a PARTE prejudicada uma multa fixada no importe de 5 salários mínimos vigentes a época da infração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As PARTES se obrigam, desde já, a respeitar este CONTRATO e seus ANEXOS, em todas as suas cláusulas e condições, conforme redigido, acordando-se ainda que:

9.1. Todos e quaisquer tributos eventualmente devidos em virtude da celebração e da execução do presente CONTRATO são de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA.

9.2. As comunicações necessárias ou convenientes à correta execução deste CONTRATO poderão ser realizadas por carta, ofício ou e-mail, o que as PARTES declaram desde logo aceitar, cientes de que a eficácia dessas comunicações dependerá da prova de seu recebimento pela PARTE destinatária.

9.3. Qualquer omissão ou tolerância da COMODANTE na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da COMODANTE de exercê-la a qualquer tempo; qualquer alteração deste contrato será formalizada através de termo de aditamento.

9.4. A COMODATÁRIA, por seus funcionários, subcontratados e prepostos, obriga-se a não divulgar a terceiros, nem utilizar quaisquer informações escritas ou verbais, documentação ou bens da COMODANTE, de que tome conhecimento, ou que tenha acesso direto ou indireto em decorrência desta contratação.

9.4.1. A COMODATÁRIA concorda que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarretará prejuízos à COMODANTE, ficando obrigada a repará-los na hipótese de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente COMODATO, que não puderem ser resolvidos por via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais expressas no Código Civil brasileiro. E por estarem assim, de pleno acordo,

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Campinas, fevereiro de 2022.

REPRESENTANTES LEGAIS CNPEM
Antonio José Roque da Silva
Harry Westfahl Jr.

REPRESENTANTE LEGAL UFPR
Marco Antonio Ribas Cavalieri

TESTEMUNHA 1
Jamaira Samantha Pereira

TESTEMUNHA 2
Priscila Cassiano Alves

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antonio Jose Roque Da Silva, Harry Westfahl Junior, PRISCILA CASSIANO ALVES, JAMAIRA SAMANTHA PEREIRA AMORIM e Marco Antonio Ribas Cavalieri.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 18A5-6CB9-3B6C-2E69.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/18A5-6CB9-3B6C-2E69 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18A5-6CB9-3B6C-2E69

Hash do Documento

B34E9D9D80B42D1037B9AF89DACE84EC10DCD92F9E3CAB6740934A743C60B620

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2022 é(são) :

- Antonio Jose Roque Da Silva (Diretor Geral do CNPEM) - 087.***.***-60 em 04/03/2022 18:07 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

  Evidências

  Client Timestamp Fri Mar 04 2022 18:07:51 GMT-0300 (-03)
  Geolocation Latitude: -22.8915985899108 Longitude: -47.04843601538092 Accuracy: 47.74082408150484
  IP 179.159.144.163
  Assinatura:

  Hash Evidências:
  2DC062F2DAB43146D7304F6AF37FEA4EC1F65CA9221FBA82BEAFBCB9C142626E

- Harry Westfahl Júnior (Diretor do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron) - 740.***.***-63 em 03/03/2022 16:33 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: westfahl@lnls.br

  Evidências

Client Timestamp Thu Mar 03 2022 16:33:21 GMT-0300 (-03)
Geolocation Latitude: -22.808073229876122 Longitude: -47.05109122976817 Accuracy: 35
IP 186.249.222.1
Assinatura:

Hash Evidências:
AA90856DA50D516FAC6897392B0E302F7B0EE95519E42C19966E2343B7F5374D

- [x] PRISCILA CASSIANO ALVES (Testemunha) - 323.***.***-38 em 03/03/2022 16:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: priscila.alves@lnls.br

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 03 2022 16:23:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.8081611 Longitude: -47.0513791 Accuracy: 17.056
IP 186.249.222.1
Assinatura:

Hash Evidências:
D6F782F1B0EAE59EA5EE3F9009CC871C540E8738DC9E3796421A686A67800506

- [x] Jamaira Samantha Pereira Amorim (Testemunha) - 328.***.***-85 em 03/03/2022 14:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 03 2022 14:43:18 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.8331402 Longitude: -47.2632322 Accuracy: 2241.7546034468683
IP 179.125.206.101
Assinatura:

Hash Evidências:
E5BE1021308325C9B34019AA4C3EAF2B2B713CEFA555C7BA7A4293824364385D

☑ Marco Antonio Ribas Cavalieri (Signatário) - 025.***.***-66 em 03/03/2022 14:41 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 03 2022 14:42:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -25.42659255189238 Longitude: -49.26195923598718 Accuracy: 85
IP 200.17.247.118
Assinatura:

MARCO CAVALIERI

Hash Evidências:
656DFFF7B64CA28BFB86D89252B05B61BE8847E3C08F545FA3CECAD85A4385B2

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 04/03/2022 é(são) :

☑ SELMA LUCIA POSSIDONIO TSUDA - 068.921.458-84 em 04/03/2022 09:26 UTC-03:00